



PROJETO DE LEI Nº 262/2025

AUTOR: PODER EXECUTIVO

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 262/2025 autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2025, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, sendo encaminhado para esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O presente PL objetiva autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da aprovação da proposição nº 262/2025.

O projeto em tela apresenta a devida justificativa, baseada na necessidade de ajustes técnicos e operacionais da execução orçamentária, o que se coaduna com o princípio da eficiência na administração pública (art. 37, caput, da Constituição Federal), e que não implica criação de nova despesa, mas apenas reforço de dotações já previstas, apresentando -se, o crédito suplementar, como uma das espécies de crédito adicional, previsto no art. 40 da Lei nº 4.320/64, sendo aquele destinado a reforço de dotação orçamentária já existente.

Feitas estas considerações sobre a competência, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento.

Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 211, inciso V, do Regimento interno, é de maioria absoluta de votos.

3. DECISÃO DA COMISSÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 262/2025, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 14 de Abril de 2025.

Presidente/Relatora

Pâmela Vital do Rêgo Freire Paz

Secretário

Saulo Gonçalves Noronha

Membro

Márcio Alessandro Guedes Mendes